



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM como adiante se segue:

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e dez minutos, foi aberta a vigésima terceira sessão de julgamento telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Matheus Gama Correia, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo justificado. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa compareceu para julgar os processos aos quais estava vinculada. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 20ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 13 a 16/04/2021 e da 21ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial da Segunda Turma do dia 15/04/2021, que foram aprovadas sem ressalvas. Registra-se, ainda, a participação na sessão dos Estudantes de Direito a seguir relacionados: Eduardo Lima Pereira, CPF nº 082802644-00, Centro Universitário Mário Pontes Jucá (UMJ); e 2) Henrique Nogueira de Albuquerque, CPF nº 063094064-93, Faculdade de Direito de Alagoas - FDA/UFAL

Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3198/2021, do dia 09/04/2021 e publicada no dia 12/04/2021, às fls. 595-599, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa a seguir relacionados: Ordem: 1 Processo nº 0000014-06.2020.5.19.0009 (ROT) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10633, na sessão do dia 18 de março de 2021. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o Advogado Vitor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11951, na sessão do dia 18 de março de 2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a r. sentença, acrescer ao condeno o pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%) com reflexos sobre aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários e FGTS e declarar a responsabilidade do Sesc- Administração Regional no Estado de Alagoas, no pagamentos das verbas deferidas, de forma subsidiária, no período de 14.01.2015 a 31.08.2018. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo nº 0000112-09.2020.5.19.0003 (ROT) Relatora: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Hannah Karoline Monteiro Ferrari, OAB/AL 10614 na sessão do dia 15.04.2021. A Advogada Mayara Everly da Silva Amorim, OAB/AL 14.720, inscrita para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu na sessão do dia 15.04.2021. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e dava provimento parcial ao recurso obreiro para declarar a incompetência absoluta em razão da matéria, extinguindo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido da extinção do SERVEAL, na forma do inciso IV do art. 485 do CPC. Determinava: a) a reintegração imediata do autor ao emprego nos quadros do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

SERVEAL, em atividade compatível com a anteriormente exercida, ou, por meio de aproveitamento e/ou cessão, numa das entidades indicadas na petição inicial - SEINFRA OU SETRAND, observadas todas as condições e vantagens do contrato de trabalho firmado originariamente entre o autor e a primeira ré, independentemente do trânsito em julgado; b) inclusão do autor em folha de pagamento, inclusive, em folha suplementar se necessário para quitar os salários e demais verbas trabalhistas do período de afastamento indevido - a partir de 15.03.2019 até a data da efetiva reintegração. As obrigações acima devem ser cumpridas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 30.000,00 em favor do reclamante, por cada obrigação descumprida. Havendo impossibilidade de reintegração, aproveitamento e/ou cessão, determinar o pagamento mensal ao reclamante do seu salário com as demais verbas trabalhistas devidas até 31 de dezembro de 2022; c) pagamento de indenização por danos morais no importe de 10 vezes o salário do autor; e d) pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da condenação. Autoriza-se a dedução das parcelas pagas a título de verbas rescisórias comprovadamente pagas ao trabalhador, com vistas a obstar o enriquecimento sem causa. De ofício, determinava que se utilize como índice de correção monetária o IPCA-E, na fase prejudicial e a taxa SELIC, a partir na citação inicial, observando-se a decisão final das ADCs 58 e 59. Custas invertidas, pelo reclamado; e **após os votos dos Exm^{os} Srs. Desembargadores João Leite de Arruda Alencar e Laerte Neves de Souza** que divergiam apenas para determinar a conversão da reintegração em indenização substitutiva consoante o postulado no item "C" do petitório da inicial, no sentido de que os "reclamados (recorridos) sejam condenados ao pagamento de indenização substitutiva correspondente de R\$ 275.703,61 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos), referente ao salário mensal de R\$ 6.059,42 (seis mil, cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) multiplicado pelos meses de estabilidade, ou seja, quarenta e cinco meses (de abril de 2019 a dezembro de 2022) e 15 dias (de 15 a 31 de março de 2019), considerando que a norma que assegurou o labor perduraria até 31 de dezembro de 2022, além dos reflexos em todas as verbas laborais, tais como, férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, FGTS, contribuições previdenciárias"; **por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora para análise do voto já proferido, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29/04/2021 às 9h. Em seguida, foram julgados os processos do plenário telepresencial, nessa sequência: Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000125-05.2020.5.19.0004. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fizeram sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Mayara Everly da Silva Amorim, OAB/AL - 14720 e pela recorrente/reclamante o advogado Lecy Junior de Andrade Araújo, OAB/AL 4295, ambos na sessão do dia 08.04.2021. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com pedido de vista registrado na assentada anterior, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 25 Processo nº 0000806-15.2019.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros E. Santos Sobrinho, OAB/AL 8473, na sessão de julgamento do dia 26-06-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar esta reclamação trabalhista e determinar a remessa dos autos à Justiça Federal. Prejudicada a análise do mérito dos recursos interpostos. **Ordem: 27 Processo nº 0001278-67.2018.5.19.0061 (ROT) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Na sessão do dia 15.04.2021 manifestou-se oralmente a Procuradora do Trabalho, postulando pela admissibilidade e provimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

do recurso ordinário e fez sustentação oral pela recorrida/reclamada a Advogada Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, OAB/PE 17.498. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0001431-78.2019.5.19.0057. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB/AL 7312, na sessão do dia 18.03.2021. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, determinar que sejam deduzidas do condeno as horas extras devidamente quitadas, relacionadas exclusivamente à extrapolação no cumprimento da jornada de trabalho das 07h30 às 15h20 min. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000339-96.2020.5.19.0003. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário empresarial para, alterando a sentença, estabelecer o cumprimento do disposto no art.880, da CLT. E, de ofício, determinar a exclusão da condenação no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte reclamada, tendo em vista que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000450-71.2020.5.19.0006. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** O Advogado Kleber dos Santos Silva, OAB AL 11.032, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para: a) deferir 13:20h por mês a título de intervalo especial intrajornada, com os reflexos postulados na inicial, em parcelas vencidas e vincendas; b) conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita para isentá-lo do ônus de arcar com as despesas processuais, podendo este postular a devolução das custas recolhidas no Id. 44aa9e8 perante a Receita Federal; c) deferir honorários de sucumbência em prol dos advogados autorais no percentual de 15% sobre os títulos deferidos em juízo; e d) excluir a verba honorária sucumbencial em prol dos advogados patronais. De ofício, determinar que a atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir da citação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre cinquenta mil reais, montante arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000580-70.2020.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** O Advogado Kleber dos Santos Silva, OAB AL 11.032, dispensou a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB-AL 2996. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que que conhecia e dava provimento parcial do apelo ordinário para excluir a condenação do reclamante em honorários sucumbenciais, já que beneficiário da justiça gratuita; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. O Exmº Srª Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000132-91.2020.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Ficou assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000308-55.2020.5.19.0010. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. O Advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada e os reflexos, julgando improcedente a demanda. Custas invertidas, mas dispensadas na forma da lei, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000143-55.2020.5.19.0059. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB-AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial do recurso ordinário do reclamante para, alterando a sentença: 1) acrescer à condenação o pagamento de diferenças de horas extras com integração do adicional de periculosidade ao longo de todo contrato de trabalho mais reflexos sobre aviso prévio, 13ª salário, férias +1/3, FGTS + multa de 40%; 2) estabelecer que o valor apurado na liquidação não deverá ser limitado ao indicado para o pedido na petição inicial. Negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Custas processuais acrescidas no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, valor acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000189-44.2020.5.19.0059. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB-AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autor para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento diferenças de horas extras, no que refere à integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras, no período de novembro de 2017 a novembro de 2018 e fevereiro de 2019 a outubro de 2019), e reflexos em aviso prévio, RSR, férias + 1/3, 13º salários, bem como no FGTS + 40%, deduzindo-se na liquidação quaisquer valores comprovadamente pagos de semelhantes títulos. Utilizar, na liquidação, os mesmos parâmetros já destacados na sentença. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para que seja observado, na liquidação, no tocante ao intervalo intrajornada, o prazo de vigência da Lei 13.467/2017 (11/11/2017) para considerar, a partir daí, apenas os minutos suprimidos (15 minutos), assim como a natureza indenizatória desta verba. Custas suplementares no valor de R\$ 340,00, calculadas sobre R\$ 17.000,00. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001248-69.2019.5.19.0005. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a Advogada Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB-AL 16408. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB-AL 2996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário da reclamada e conhecia e dava parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada E.A.D.D.E.E.S.A. a: 1- anotação da CTPS do obreiro fazendo constar: Analista de Controle de Qualidade de Serviços (período de março a junho) e Líder da Seccional de Arapiraca (junho a setembro); e 2- Excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais do reclamante; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Srª Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000334-77.2020.5.19.0002. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente o Advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado a Advogada Patricia Andrezza Rêbello Machado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB/SP 247494. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000201-31.2020.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para: 1) acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art.114, inciso I, da CF/88, sendo tal competência da Justiça Comum Estadual; 2) determinar a transformação dos presentes autos em processo físico para, somente após isso, efetuar a sua remessa à Justiça Comum Estadual. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pela reclamante, porém, dispensadas na forma da lei. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000393-16.2019.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) indenização por danos materiais (lucros cessantes e pensionamento), em parcela única, no valor de R\$ 9.056,28 (nove mil e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos); c) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do autor no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Inversão do ônus da sucumbência. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00 ora arbitrado à condenação. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000078-33.2020.5.19.0262 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB AL 12.374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais devidos pela reclamante. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000232-55.2020.5.19.0002. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB AL 7414. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000263-91.2019.5.19.0008. Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante o Advogado Eduardo Ruiz Pinto, OAB/PB 17264. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o Advogado André Pedroso Del Pezzo, OAB/SP 422.683. **Resultado:** por unanimidade, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, conhecendo do recurso ordinário por ele interposto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para excluir sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência, e negar provimento ao recurso ordinário adesivo patronal. Custas processuais dispensadas ante o deferimento da gratuidade da justiça. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000690-12.2019.5.19.0001. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A Advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10100, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000045-84.2019.5.19.0001. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** A Advogada Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO. DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário ordinário patronal, determinando que sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Custas mantidas pela reclamada. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000765-30.2019.5.19.0008. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada Asa Branca Indl. e Coml. e Importadora Ltda. o advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7174. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos morais no valor de R\$ 5.179,60 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), a ser liquidado nos moldes da Súmula n.º 439 do C. TST. De ofício, conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita; excluir da condenação o pagamento dos honorários sucumbenciais devidos pelo reclamante; e condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 serão suportados também pela parte reclamada em razão da inversão do ônus da sucumbência. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 135,95, calculadas sobre R\$ 6.797,56, ora arbitrado à condenação. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000237-53.2020.5.19.0010. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB-AL 7539. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão pra prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000512-05.2020.5.19.0009. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Guilherme Freire Furtado, OAB-AL 14.781. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão pra prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000636-06.2020.5.19.0003. Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Ana Carla de Oliveira da Silva, OAB/AL nº 15.634E, conforme id -6ec4967. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, a advogada Rafaela Carvalho Barbosa da Silva, OAB-PE 1.131-B, conforme id -548a511. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000584-10.2020.5.19.0003. Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Assegurada sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Maurício César Brêda Neto, OAB-AL 15.056. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão pra prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 11 Processo nº 0000304-68.2020.5.19.0058 (ED) Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 15 Processo nº 0000374-55.2017.5.19.0005 (ED) Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 18 Processo nº 0000469-83.2020.5.19.0004 (ED) Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 29 Processo Nº RORSum-0000102-10.2019.5.19.0064 (ED). Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão pra prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 30 Processo nº 0000328-86.2019.5.19.0008 (ED). Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão pra prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000493-73.2018.5.19.0007 (ED). Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, fazer constar no capítulo "A" do Acórdão a fundamentação do voto vencido. **Ordem: 32 Processo nº 0001125-85.2016.5.19.0002 (ED). Relatora: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão pra prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001770-59.2018.5.19.0061 (ED). Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão da ausência da Exmª Srª Desembargadora Relatora, por motivo justificado, ficando desde já designada sessão pra prosseguimento no dia 29.04.2021 às 9h. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às doze horas e quarenta e cinco minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**